



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70**

OFÍCIO Nº. 327/2023

Baião-PA, 08 de agosto de 2023.

Exmº. Sr. Vereador  
Elivaldo Braga Gonçalves  
Presidente Câmara Municipal de Baião/PA

Senhor Presidente:

Com os cumprimentos habituais, com respeito e acatamento venho perante Vossa Excelência encaminhar para apreciação o Projeto de Lei nº. 010/2023 que “Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente Valor de R\$ 541.661,55 (quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)”.

Certo de poder contar com vosso apoio elevo votos de considerações a par de cordiais saudações.

---

**Lourival Menezes Filho**  
Prefeito Municipal

Recibido: 18-08-2023  
As 08:45 hrs  
Nataliane Almeida  
Secretária Legislativo  
Nº Matricula 219  
Almeida

---

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro  
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

OFICIO Nº 095/2023

Baião-Pa, 08 de agosto de 2023.

LM Sr.  
Lourival Menezes Filho  
Prefeito Municipal de Baião

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta – lo cordialmente, sirvo – me do presente para encaminhar o Projeto de Lei com a inclusão de Fonte de Recurso Orçamentário.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e apreço.

Atenciosamente,

ELANE TOCANTINS PINA  
Departamento de Contabilidade

Marco Antonio Gonçalves Ramos  
Secretário Executivo de Fazenda  
Portaria nº. 002 / 2021 - GP  
CPF: 357.120.602 - 20

Sara Thalya

Recebido Em: 08/08/23 Às: 11:30  
PROTCCLO GABINETE



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
MENSAGEM Nº 10 / 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora envio para apreciação e aprovação deste Poder objetiva adicionar ao orçamento do corrente exercício novos elementos e fontes de despesas cujos valores deixaram de constar no Orçamento Anual.

O Orçamento anual faz parte de um processo de planejamento, que incorpora as intenções do Administrador e da sociedade, que no processo de sua elaboração, pode ocorrer situações não previstas nesta fase, portanto, há que se criar mecanismos que possibilitem retificar o Orçamento durante sua execução. Estes mecanismos retificadores são conhecidos como Créditos Adicionais e são previstos na Lei 4.320/64, no Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, no inciso I do art. 17, incisos I, II de art. 23 da Lei nº Assim, encaminho a esta *augusta*, Casa de Lei para apreciação e deliberação, que perante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solícito o recebimento e tramitação em **regime de urgência**.

Com estas justificativas, esperamos que nosso pedido seja favorável ao referido Projeto.

Cordialmente,

*Lourival Menezes Filho*  
**Lourival Menezes Filho**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

PROJETO DE LEI Nº 10/ 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente valor de R\$ 541.661,55 (Quinhentos e Quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 541.661,55 (Quinhentos e Quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), na Secretaria Municipal de Educação/ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), Prefeitura Municipal de Baião, para atender elemento de despesa não contemplado no Orçamento vigente, a seguir codificado:

U.O.	Identificação da Ação	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
0301	REFORMA DE ESCOLAS	12 361 0003 1.018	4.4.90.51.00	SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 202.408,00
0401	MANUTENÇÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB (30%)	12 361 0003 2.083	4.4.90.52.00	VAAT	R\$ 100.000,00
0201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	04 122 0002 2.005	3.3.90.30.00	EMENDA	R\$ 70.000,00
0301	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEAÉ	12 362 0003 2.078	3.3.90.30.00	CONVÊNIO ESTADO	R\$ 169.253,55
<b>Total</b>					<b>R\$ 541.661,55</b>

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente de anulação /excesso de arrecadação da fonte do SALÁRIO EDUCAÇÃO, VAAT E CONVÊNIOS.

Praça Santo Antônio, Bairro Centro  
Baião (PA), Cep: 68.465.000



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Baião/PA, 08 de agosto de 2023.

*Lourival Menezes Filho*

Lourival Menezes Filho

Prefeito Municipal

APROVADO

EM: 01-09-2023

Secretaria da Câmara Municipal de Baião

EM: \_\_\_\_\_

  
PRESIDENTE



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER Nº 016/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 010/2023**

**Assunto:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 541.661,55 (quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais cinquenta e cinco centavos).

O Vereador que ora subscreve, atendendo as suas atribuições regimentais e respondendo pela Relatoria da Comissão Permanente de Justiça e Redação, vem, a seguir, emitir o seguinte parecer:

Trata-se do Projeto de Lei 010/2023 de autoria do nobre Prefeito Municipal de Baião, **Lourival Menezes Filho**, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 541.661,55 (quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais cinquenta e cinco centavos), em regime de tramitação de urgência conforme o disposto no art. 77, inciso III, do Regimento Interno desta Casa.

A proposição em questão atende as prescrições legais, tanto regimentais, como também as previstas contidas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal.

Este Parecer, por força do art. 165, parágrafo 8º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/1964 e art. 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Baião, foi elaborado no dia 01/09/2023.

**Nada a opor, votando favorável ao Projeto de Indicação.**

**Salvo Melhor entendimento, é o Parecer!**

Baião – PA, 01 de Setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Rodrigo Ramos Lobo**

Vereador – Relator

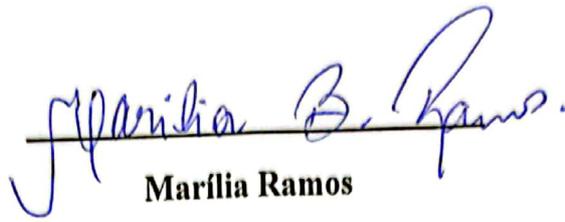
  
\_\_\_\_\_  
**Nazareno da Silva e Souza**

Vereador Presidente da Comissão

**Rua Getúlio Vargas, 477 – Centro - CEP: 68465-000**  
**Baião– Pará**



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
CNPJ nº 34.626.119/0001-96



**Marília Ramos**

Vereadora membro

**APROVADO**

EM: 05-09-2023

Secretaria da Câmara Municipal de Baião

EM: \_\_\_\_\_

  
PRESIDENTE

Rua Getúlio Vargas, 477 – Centro - CEP: 68465-000  
Baião- Pará



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
CNPJ nº 34.626.119/0001-96  
**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**PARECER Nº 017/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 010/2023**

**Assunto:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 541.661,55 (quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais cinquenta e cinco centavos).

A Vereadora que ora subscrevem, atendendo as suas atribuições regimentais e respondendo pela Relatoria da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, vem, a seguir, emitir o seguinte parecer:

Trata-se do Projeto de Lei 010/2023 de autoria do nobre Prefeito Municipal de Baião, **Lourival Menezes Filho**, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 541.661,55 (quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais cinquenta e cinco centavos), em regime de tramitação de urgência conforme o disposto no art. 77, inciso III, do Regimento Interno desta Casa.

A fonte do Recurso segundo o Art. 2º do Projeto de Lei 010/2023, para a abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação /excesso de arrecadação da fonte do Salário Educação, VAAT e Convênios.

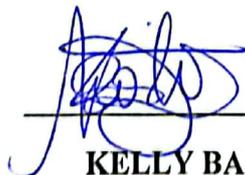
A proposição em questão atende as prescrições legais, assim como se faz compatível com a realidade orçamentária do Município, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, como também as normas previstas contidas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal.

Este Parecer, por força do art. 30, I e II e art. 165, parágrafo 8º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/1964 e art. 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Baião, foi elaborado no dia 01/09/2023.

**Nada a opor, votando favorável ao Projeto de Indicação.**

**Salvo Melhor entendimento, é o Parecer!**

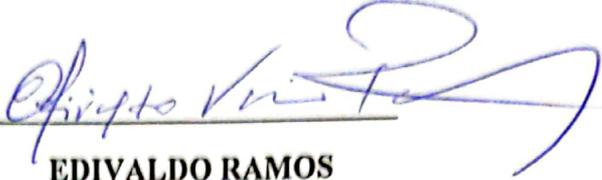
Baião – PA, 01 Setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**KELLY BARBOSA**

Vereadora – Relatora

**Rua Getúlio Vargas, 477 – Centro - CEP: 68465-000**  
**Baião– Pará**



  
EDIVALDO RAMOS

Vereador Presidente da Comissão

ECI DE ARAÚJO PIMENTEL

Vereador – Membro

APROVADO

EM: 01-09-2023

Secretaria da Câmara Municipal de Baião

EM: \_\_\_\_\_

  
PRESIDENTE